

PREFEITURA DO
RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6020/2024



20241257609CAR5

1. OBJETO: OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação o Apoio financeiro e Cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018 para a participação da agremiação durante o Carnaval 2025 fora do Concurso, nesta cidade, tudo com base na documentação anexa e tendo por amparo a inexigibilidade licitatória definida no caput do art. 72 e art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS MARACATUS NACAO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.188966/0001-10.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62.01.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas; Elemento de Despesa – 33.90.39

4. PERÍODO: Data da assinatura do contrato até 19/05/2025.

5. JUSTIFICATIVA: O referido apoio é importante para a Cultura, no sentido de divulgar e promover os desfiles das Agremiações durante o Carnaval do Recife 2025, ratifica o compromisso da Municipalidade com uma Política Cultural voltada para o desenvolvimento e disseminação da Cultura Pernambucana, tendo por principais finalidades incentivar, apoiar e fomentar as Agremiações; criar mecanismos apropriados para o intercâmbio e a projeção dos seus criadores; formar platéias; atrair turistas em grande potencial; promover a geração de renda e proporcionar à população condições de participação em um grande evento com qualidade, respeito e inclusão social.

A realização dos desfiles e do concurso estimulam a arte, cultura e produção local e firmam o Recife como Polo gerador e receptor de importantes eventos em sua diversidade, além de reafirmar para o mundo o valor da cultura pernambucana. A troca de experiências entre os profissionais da área, incentiva e qualifica a produção local, estimula a geração de conhecimento e contribui na fruição de nossa identidade cultural.

6. RAZÃO DA ESCOLHA: Em função do exposto, entendemos que está devidamente fundamentado o apoio à referida Agremiação, tendo em vista enquadrar-se no Edital de Subvenção, obedecendo a todos os critérios exigidos. Para tanto, solicitamos ratificação e homologação das autoridades para que possamos dar prosseguimento a este processo, devidamente fundamentado, tendo sua motivação o pleno amparo através da inexigibilidade licitatória definida nos art. 72 e art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018 a qual dispõe das Subvenções Carnavalescas/Apoio Financeiro das Agremiações, além da participação destas entidades em eventos da cidade, no que couber.

7. VALOR GLOBAL: R\$ 21.321,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte e um reais)

8. FORMA DE PAGAMENTO: Em duas parcelas no valor de R\$10.660,50 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) cada, sendo a primeira parcela a ser paga após a assinatura do contrato e a segunda parcela a ser paga após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela e a comprovação da apresentação fora do concurso.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado está em conformidade com o preço praticado no mercado.

Recife, 12 de Dezembro de 2024

Gerência Geral de Processos Jurídicos

Ratifico e Autorizo:

Marcelo Canuto Mendes
Diretor-Presidente

Severino Pessoa dos Santos
Gerente Geral de Processos Jurídicos
Matrícula 31.149-9